

## REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DOCE – MG

*Aprovado em Reunião Extraordinária do CMDCA realizada em 09/10/2018*

### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

**Art. 1º.** A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 1.590 de 03 de outubro de 2018.

**Art. 2º.** A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na sua ausência pelo Vice-Presidente e reger-se-á pelas normas deste Regimento.

**Art. 3º.** A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 17 de outubro de 2018 cidade de Rio Doce, no horário: das 07:00 hs às 13:00 hs, tendo como tema central “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.**”

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 4º.** A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral:

- Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Os objetivos estratégicos são:

- I- Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- II - Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- III - Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
- IV - Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
- V - Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e,
- VI - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

### CAPITULO III DO TEMÁRIO

**Art. 5º.** A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida a partir da realização da Conferência Magna com o tema **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.”**, conforme tema e eixos orientadores, definidos pelo CONANDA, e constantes do Documento Base da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

**Eixo I:** Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

**Eixo II:** Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

**Eixo III:** Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

**Eixo IV:** Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

**Eixo V:** Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

### CAPITULO IV DOS PARTICIPANTES, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 6º.** São 04 (quatro) categorias de participantes.

- I - Delegados (as) inscritos, conforme Art. 7º e 8º deste Regimento;
- II - Delegados (as) natos (as) Conselheiros (as) do CMDCA, com direito a voz e voto;
- III - Convidados (as) pelo CMDCA com direito a voz, mas sem direito a voto; e,
- IV - Acompanhantes e/ou responsáveis por pessoas com deficiência e pelas crianças, com direito a voz e sem direito a voto.

**Art. 7º.** São **delegados** da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com direito a voz e voto:

- Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados;

I - Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;

II - Conselheiros/as tutelares;

III - Representantes de Movimentos Sociais que atuam ou debatem os direitos da Criança e do adolescente no município e ou região - (para as conferências com 1 (um) ou mais municípios);

IV - Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;

V- Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes;

VI - Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;

VII - Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes;

**IX** - Representantes do Sistema de Justiça (Juízes (as) da Infância e Juventude, Promotores (as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores (as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP);

**X** - Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada de Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil); representantes do Poder Legislativo municipal, estadual/Distrito Federal e Federal;

**XI** - Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

**Art. 8º.** O credenciamento dos delegados e convidados será realizado no dia 17 de OUTUBRO de 2018 de 07h às 09h.

**Art. 9º.** Para efetivar o seu credenciamento, os delegados e convidados deverão apresentar documento de identificação oficial, com foto, com exceção feita para as crianças e os adolescentes que não forem portadores deste tipo de documento.

**Art. 10.** Em hipótese alguma será fornecida segunda via do crachá.

**Parágrafo único.** Cada Grupo de Trabalho será identificado pelo número do grupo escrito atrás do crachá.

**Art. 11.** Somente receberá o certificado da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os delegados, convidados e acompanhantes das pessoas com deficiência que participarem de 75% das atividades, cuja comprovação da participação dar-se-á mediante o credenciamento, frequência registrada nas Plenárias, Palestra Magna e nos Grupos de Trabalho, por meio de listas de presença.

## CAPITULO V DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

**Art. 12.** A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte organização:

- I - Abertura solene;
- II - Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- III - Conferência Magna: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências;
- IV - Apresentação dos Eixos Temáticos;
- V - Grupos de Trabalho;
- VI - Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para a XI Conferência Nacional;
- VII - Eleição dos Delegados Municipais para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; e,
- VIII - Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

## CAPITULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 13.** Os Eixos Temáticos da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contarão com 05 (cinco) Grupos de Trabalho.

**Art. 14.** Os Grupos de Trabalho terão a seguinte organização:

§1º. Nos Grupos de Trabalho os participantes terão direito a voz e voto.

§2º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com um Coordenador/Facilitador, indicado pelo CMDCA, que conduzirá os trabalhos no dia e horário estabelecidos na programação, devendo apresentar aos participantes o eixo temático definido para o Grupo, estimulando a participação e discussão do Grupo, verificar se a fala dos participantes é coerente com a temática do Grupo, para alcance dos seus objetivos e deverá se responsabilizar por entregar as Propostas/Deliberações à Coordenação da V Conferência Municipal.

§3º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com a participação de 2 (dois) relatores escolhido dentre os seus participantes, para registro das propostas consensuais, preenchimento do instrumental próprio de registro das propostas/deliberações a ser encaminhado à Comissão Organizadora da V Conferência Municipal, imediatamente após o término dos trabalhos do Grupo.

§4º. Nos Grupos de Trabalho serão permitidas intervenções orais, desde que solicitadas as suas inscrições, e cada intervenção ocorrerá no tempo máximo de 02(dois) minutos.

§5º. Iniciado o período de votação das propostas/deliberações, não será permitida nenhuma intervenção.

§6. Compete aos Relatores de cada Grupo de Trabalho, juntamente com a **Comissão Organizadora** responsabilizar-se por todo o material produzido nos Grupos de Trabalho (Propostas/Deliberações), a serem encaminhados para análise, discussão e aprovação na Plenária prevista na Programação para ser realizada de **07:00 hs às 13:00 hs** do dia 17 de outubro de 2018.

**Art. 15.** Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho serão divididos por subtemas de acordo com os resultados que se espera alcançar, definidos pelo CONANDA:

**Parágrafo único.** Em cada grupo deverá sair, 5 (cinco) propostas para cada eixo, sendo 2 (duas) em ordem de prioridade, ficando então um total de 25 propostas para serem encaminhadas para XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## CAPITULO VII DAS SESSÕES PLENÁRIAS

**Art. 16.** Serão 03 (três) as Sessões Plenárias da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- II - Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação de Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para XI Conferência Nacional; e
- III - Plenária Final com votação dos Delegados Eleitos.

**Art. 20.** A Plenária Final contará com uma mesa composta pela Presidente e Vice Presidente do CMDCA e pelos membros da Comissão Organizadora e deverá apresentar o resultado alcançado com a realização da V Conferência Municipal e os Delegados Eleitos.

### CAPITULO VIII

#### DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 21.** A inscrição para concorrer a Delegado da X Conferência Estadual, dar-se-á no início da Plenária Final, mediante manifestação do próprio candidato interessado.

**Art. 22.** Somente será aceita a inscrição de delegados que tiverem sido credenciados **até às 9h00min, do dia 17/10/2018, horário definido na programação para o credenciamento.**

**Art. 23.** Somente será permitida a inscrição de delegados para a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente daqueles delegados municipais que tiverem participado de no mínimo 75% de toda a V Conferência Municipal.

**Art. 24.** Para cada titular será eleito um respectivo suplente.

**Art. 25.** A eleição dos delegados ocorrerá por categoria.

**Art. 26.** Serão eleitos 08 (oito) delegados titulares para a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CONANDA e CRIAD a saber:

Porte do Município	Nº Total de Delegados por Município	Conselhos de Direitos	Conselho Tutelar	Movimentos Sociais	Crianças e Adolescentes	Rede de Atendimento
PEQUENO I	08	02	02	01	02	01

**Parágrafo Único.** Na ausência de representação de algum segmento, não se poderá ampliar o número de delegados de outros segmentos, ficando em vacância a representação.

**CAPITULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 27.** O presente Regimento será considerado aprovado pela maioria simples dos votos da Plenária específica para este fim, realizada em 17 de outubro, dentre os delegados presentes.

**Art. 28.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Rio Doce, 17 de outubro de 2018.